



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM**  
**PALÁCIO NAGIB DE OLIVEIRA MAMEDE**  
Rua Benjamim Constant, s/nº - CEP. 68.760-000 – CNPJ nº  
04.554.119/0001-67

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 001/2026**

**DATA DE ELABORAÇÃO: 05/01/2026**

## **1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Área Requisitante: SECRETARIA LEGISTALITVA CMM

## **2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

## **3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Profissionais Especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica especializada no ramo de direito público, abrangendo principalmente as áreas de direito administrativo, constitucional, cível e legislativo voltadas para as demandas de natureza público-municipal, para atender a Câmara municipal de Marapanim/PA

## **4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, “c” da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional especializado em serviços técnicos, de natureza predominantemente intelectual.

Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art.º. 74, caput, inciso III, alínea “c” da Lei 14.133/2021, a expertise da empresa e do profissional responsável tornam-se requisitos fundamentais para a prestação dos serviços.

A contratação dos serviços deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresa com notória especialização, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) (...)



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM**  
**PALÁCIO NAGIB DE OLIVEIRA MAMEDE**  
Rua Benjamim Constant, s/nº - CEP. 68.760-000 – CNPJ nº  
04.554.119/0001-67

b) (...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A empresa com vistas a formalização de contrato ou instrumento equivalente ou substitutivo, deverá apresentar documentação de: Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal e Trabalhista, bem com Habilitação Técnica.

#### **5 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

O prazo de vigência da contratação será de 12 meses a partir da assinatura contratual, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

#### **6 - LEVANTAMENTO DO MERCADO**

As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso III do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização como assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias. A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de serviços técnicos é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM**  
**PALÁCIO NAGIB DE OLIVEIRA MAMEDE**  
Rua Benjamim Constant, s/nº - CEP. 68.760-000 – CNPJ nº  
04.554.119/0001-67

efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada profissional carrega consigo uma forma única de trabalhar, o tornando-se singular no seu campo profissional.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de objeto específico, com diversas experiências profissional como contratado de outro. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação dos serviços, a Câmara Municipal de Marapanim/PA, o selecionou pois atende as expectativas para a demanda necessária, compatível com a dimensão do objeto que a Administração Municipal se propõe a contratar.

#### **7 - RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA**

Para escolha da empresa, a equipe da Câmara Municipal de Marapanim/PA fez o levantamento de mercado, analisando contratos com outros municípios

#### **8 - JUSTIFICATIVA**

A empresa demonstra através de contratos e atestados de capacidade técnica, que tem expertise na área de contabilidade, com profissionais qualificados na área pública, atendendo assim com qualidade a Câmara Municipal.

#### **9 - FORMA DE CONTRATAÇÃO: DIRETAMENTE OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO**

Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, a contratação será diretamente, conforme documentação anexa.

Empresa: ALBERT OLIVEIRA CONSULTORIA JURÍDICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ/MF nº- 48.256.832/0001-08, , e-mail: adv.albert.oliveira@outlook.com, sediada na TV WE 27, Bairro, CIDADE NOVA VIII, N121, CEP: 67.133-195, Ananindeua/PA, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Sr. ALBERT HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PA sob nº 21851, portador do CPF/MF nº 815.441.622-00, endereço eletrônico: adv.albert.oliveira@outlook.com, contato (91) 991528732, residente e domiciliado na Av. Comandante Braz de Aguiar, Edifício Princesa Margareth, Bloco B, apt. 805, Bairro: Nazaré, CEP: 66.035-415, Belém/PA.

#### **10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Contratação de empresa especializada para Assessoria e Consultoria Jurídica especializada no ramo de direito público, abrangendo principalmente as áreas de



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM**  
**PALÁCIO NAGIB DE OLIVEIRA MAMEDE**  
Rua Benjamim Constant, s/nº - CEP. 68.760-000 – CNPJ nº  
04.554.119/0001-67

direito administrativo, constitucional, cível e legislativo voltadas para as demandas de natureza público-municipal, para atender a Câmara municipal de Marapanim/PA.

#### **11 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de necessidade de serviços, conforme quadro demonstrado abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI.	VALOR MENSAL	V. TOTAL
01	Assessoria e Consultoria Jurídica especializada no ramo de direito público, abrangendo principalmente as áreas de direito administrativo, constitucional, cível e legislativo voltadas para as demandas de natureza público-municipal, para atender a Câmara municipal de Marapanim/PA	12	R\$16.000,00	R\$ 192.000,00
		<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 192.000,00</b>

#### **12 - ESTIMATIVA DE VALORES**

O valor da contratação é de **R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)** conforme proposta de preço apresenta em anexo e demais documentos que comprovam experiência e valores ora pactuados compatíveis com o praticado no mercado.

Está incluso no valor, todos os custos relacionados à transporte, alimentação, hospedagem, entre outros.

#### **13 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Por se tratar de serviço contínuo, terá o parcelamento em doze meses.

#### **14 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM**  
**PALÁCIO NAGIB DE OLIVEIRA MAMEDE**  
Rua Benjamim Constant, s/nº - CEP. 68.760-000 – CNPJ nº  
04.554.119/0001-67

Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlatas, como serviços técnicos especializados na área contábil (...). Esses serviços foram objetos de licitações anteriores ou contratações diretas com contratos vigentes.

#### **15 – RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação do objeto, além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstrados no DFD, visa o atendimento aos disposto nas leis vigentes, referentes ao Orçamento Público (CF, LRF, PPA, etc..).

#### **16 - PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

A Presidencia tomará as seguinte providência previamente ao contrato:

- Disponibilização de informações e equipe para acompanhamento da elaboração das referidas Leis.

#### **17 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se viável tecnicamente e necessária. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

#### **18 - ANEXOS**

- Proposta da empresa.
- Documentos de Habilitação e de Capacidade Técnica da empresa.

Marapanim, 05 de janeiro de 2026.

**ALESSANDRA CRISTINA CASTRO E SILVA**  
Secretária Geral